

Portaria Nº 154 DE 24 DE JULHO DE 2017

Aplica sanção administrativa de advertência à ITL NILUHE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 2007 (Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 23, III, da Resolução nº 232, de 2007 (art. 30, III da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016), do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, à pessoa jurídica ITL NILUHE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 19.887.037/0001-01, estabelecida em Cachoeiro de Itapemirim/ES, Rod. Engenheiro Fabiano Vivaqua, s/nº, Safra, CEP 29.316-360, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 44, de 15 de abril de 2015, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades previstas no item 19 do Anexo da Resolução CONTRAN Nº 232, DE 2007 (item 19 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 632, de 2016), constatadas em fiscalização realizada no dia 11/10/2016, constante do Processo nº [80000.114139/2016-44](#)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor